



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TED20260016 - SF

TERMO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador: Senado Federal Nome da autoridade competente: Ilana Trombka Número do CPF: 742.707.450-53 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Identificação do ato que confere poderes para assinatura: 04/2015 - Portaria do Presidente b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/Gestão 020001/00001 – Senado Federal Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/Gestão 020001/00001 – Senado Federal
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves Número do CPF: 167.056.881-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Competência em Tecnologias Imersivas Aplicados para Mundos Virtuais (AKCIT), credenciado à EMBRAPII pelo Termo de Cooperação n.º 057/2023, sob a Coordenação Geral do Prof. Dr. Arlindo Rodrigues Galvão Filho (CPF nº 011.474.971-09) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18/11/2025, publicado no DOU do dia 19/11/2025. a) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052- UFG Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153052- UFG CONSIDERANDO que: I em 02 de dezembro de 2013, a EMBRAPII e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, com a interveniência do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica; II A UFG e a EMBRAPII firmaram em 20 de dezembro de 2023, o Termo de Cooperação UFG n.º 001/2020 e EMBRAPII n.º 057/2023, referente ao processo n.º 23070.067913/2023-82 de formalização do credenciamento da UFG como um Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT), com a finalidade de receber recursos financeiros não reembolsáveis concedidos pela EMBRAPII, para estabelecer as ações previstas no Plano de Execução (Anexo I) visando o financiamento dos custos das ações; III Em 26 de dezembro de 2023, foi publicado o extrato de cooperação do termo UFG n.º 001/2023 e EMBRAPII n.º 057/2023 do processo SEI/UFG n.º 23070.067913/2023-82 do Termo de Cooperação para funcionamento do Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT); IV As instituições Partícipes conhecem e concordam com todos os termos do Manual de Operações dos Centros de Competência – PPI da EMBRAPII, disponível no sítio eletrônico: https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-dos-centros-de-competencia-ppi-iot-manufatura-4-0-e-ppi-hardwarebr/; V de abril de 2024, A UFG e a FUNAPE celebraram contrato n.º 227/2024 , tendo a delegação da FUNAPE para a gestão administrativa e financeira dos contratos IT, nos termos do art. 75, inciso XV, combinado com o Artigo 189, da Lei n.º



14.133/2021, que se regerá pelas normas das Leis n.º 14.133/2021, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI n.º 42/2020, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

As Unidades, anteriormente qualificadas, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, para apoio SENADO na modalidade ASSOCIADA DIAMOND ao desenvolvimento do projeto descrito no Plano de Execução (Anexo I) do Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada de parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os entes para desenvolver o projeto **Implantação do Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais**, doravante denominado PROJETO a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, sobretudo na execução de atividades específicas da **Ação de Formação de Recursos Humanos**, tendo em vista o atendimento de até 100 profissionais indicados pelo Senado Federal.

3.2. A participação da instituição parceira na qualidade de ASSOCIADA ao programa de Associação Tecnológica do Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) se dará na modalidade ASSOCIADO DIAMOND, o qual prevê a realização de ações conjuntas nos eixos de pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico, formação de recursos humanos, promoção e aceleração de startups e investimento em infraestrutura, nos termos do Plano de Execução (Anexo I) e do Manual de Operações dos Centros de Competência (PPI) da EMBRAPII.

3.3. O Regimento para Participação nas Atividades e Benefícios (Anexo II) do Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) define aspectos operacionais e técnicos da participação da EMPRESA por meio da representação de um colaborador designado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
 XVII - acompanhar permanentemente, seja por meio de reuniões presenciais e/ou remotas, as atividades desenvolvidas pelo Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT);
 XVIII - Participar por meio de um responsável indicado, de eventuais processos de fiscalização das ações do Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) para acompanhamento de ações desenvolvidas e os.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
XVI - exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho no desenvolvimento das ações do PROJETO;
XVII - autorizar a participação de servidores nos termos da legislação vigente que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados;
XVIII - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação para execução do PROJETO;
XIX - acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de execução (Anexo I);
XX - prestar orientação técnico científica na execução do Plano de execução (Anexo I), considerando-se sua disponibilidade;
XXI - exercer a preferência da instituição associada na transferência e cessão do uso das tecnologias da iniciativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a conclusão do pacote de trabalho associado a tecnologia desenvolvida;
XXII - Recaem sobre o coordenador geral do Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT), designado pela UFG, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.
XXIII - Garantir a participação da instituição associada nas Atividades e Benefícios, conforme previsto no Regimento do Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT), Anexo II.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um ente que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro ente cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. A titularidade dos ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito das ações e projetos executados no Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) pertencerá integralmente ao AKCIT/UFG, conforme estabelecido no Manual de Operações dos Centros de Competências da EMBRAPII.

5.3. Os pedidos e/ou registro de proteção da propriedade intelectual no Brasil, quando for o caso, serão protocolados pela UFG junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A proteção da propriedade intelectual no Exterior, quando for o caso, poderá ocorrer mediante parceria com entidades associadas ao Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT).

hipótese de interesse no uso das criações em suas próprias atividades, a Instituição deverá notificar o Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas para Mundos Virtuais (AKCIT) para fins de celebração de instrumento jurídico

específico para uso, sem cláusula de exclusividade, a título não oneroso ouvida a Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT) com atuação nas atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFG).

5.5. Na hipótese do interesse da Instituição associada ou de terceiros na exploração comercial da propriedade intelectual, os Partícipes deverão prever as condições em instrumento jurídico específico, observado o direito à participação nos resultados da exploração das criações do AKCIT/UFG, ouvida a Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT) com atuação nas atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFG).

5.6. No caso de cessão dos direitos de propriedade intelectual, a UFG deverá oferecê-la previamente às entidades associadas ao Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) para o exercício do direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, ouvida a Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT) com atuação nas atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFG).

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os entes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento do CEIA/UFG.

5.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas pelo AKCIT/UFG

5.9.1. Caberá ao **AKCIT/UFG**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 2020.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim
() Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. VALOR DO TED:

Valor do projeto = R\$ 276.012,00
Valor de bolsas = R\$ 167.337,25

10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

Plano Orçamentário: 000C - Disseminação de Conhecimentos Legislativos e Gerenciais
PTRES: 167451

11. BENS REMANESCENTES

Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos vinculados a esse TED serão revertidos ao **AKCIT/UFG**, mediante termo de doação.

12. DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado. Não se vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob a condição de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

- 12.3. são dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, para conferir eficácia e eficiência às atividades, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4. os Partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o presente acordo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o fim do prazo de vigência.

12.5. após o encerramento do termo, todos os direitos de uso e benefícios cabíveis ao SENADO serão automaticamente encerrados.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Goiânia/GO

Data de Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 26/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6292506** e o código CRC **E5FFB442**.





O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	01/07/2026 14:07:41	
RODRIGO GALHA	01/07/2026 14:44:40	
ILANA TROMBKA	01/07/2026 18:27:14	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº: 00200.023134/2025-17

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2026

TED: 2026/0016 - SF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Senado Federal Nome da autoridade competente: Ilana Trombka Número do CPF: 742.707.450-53 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: 04/2015 - Portaria do Presidente b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/Gestão 020001/00001 – Senado Federal Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/Gestão 020001/00001 – Senado Federal <i>Observações:</i> <i>a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves Número do CPF: 167.056.881-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18/11/2025, publicado no DOU do dia 19/11/2025 b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052- UFG Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153052- UFG <i>Observações:</i> <i>a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.</i>
3. OBJETO: Este projeto tem como objeto firmar a execução de um programa estruturado de capacitação e especialização, a ser desenvolvido pelo Centro de Competências EMBRAPAII em Tecnologias Imersivas da Universidade Federal de Goiás (AKCIT/UFG), voltado a até 100 profissionais indicados pelo Senado Federal. A iniciativa busca atender à crescente demanda por competências técnicas e estratégicas no uso de tecnologias de inteligência artificial, alinhando-se às necessidades contemporâneas de inovação, produtividade e qualidade no setor público.



4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O programa abrangerá três eixos principais:

(1) Especialização em nível lato sensu, voltada para o aprofundamento teórico e prático na área de Inteligência Artificial e Ciências de Dados, com carga horária e requisitos acadêmicos compatíveis às diretrizes do MEC; e

(2) Capacitação por meio de cursos de aperfeiçoamento, direcionada a 10 profissionais por tema, contemplando tópicos como implicações éticas da IA generativa, uso de ferramentas generativas para texto e arte digital, fundamentos de inteligência artificial, resolução de problemas com PLN, grandes modelos de linguagem e integração de modelos por meio de Application Programming Interfaces (APIs).

(3) Consultoria técnica especializada, com carga de 200 horas, destinada a apoiar o planejamento e a implementação de ações práticas de incorporação da Inteligência Artificial nas rotinas institucionais, oferecendo orientação estratégica e suporte à consolidação da cultura de inovação no Senado Federal. Essa consultoria permitirá a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos, fortalecendo o vínculo entre capacitação e resultados organizacionais concretos.

Como parte das entregas, serão publicados ebooks para os microcursos de maior conteúdo teórico, visando oferecer material de estudo. Esses recursos complementares permitirão que o conhecimento adquirido seja consolidado e reutilizado internamente pelo Senado Federal em ações de treinamento contínuo.

O desenvolvimento deste programa busca não apenas transferir conhecimento técnico, mas também promover uma transformação organizacional. Espera-se que os profissionais participantes adquiram habilidades que possibilitem:

- Elevar o nível de qualificação técnica e ampliar a capacidade analítica no uso de tecnologias emergentes;
- Impulsionar a produtividade e a inovação, favorecendo soluções criativas e eficientes para desafios institucionais;
- Fortalecer o trabalho colaborativo e o compartilhamento de boas práticas entre áreas;
- Aprimorar a qualidade dos produtos, serviços e processos internos do Senado Federal, com impacto positivo na gestão e no atendimento à sociedade.

Assim, o plano de trabalho propõe uma ação integrada de formação que une atualização tecnológica, desenvolvimento de competências estratégicas e promoção da cultura de inovação, contribuindo de forma direta para a modernização e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Senado Federal.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O rápido avanço das tecnologias tem impactado profundamente diversos setores do conhecimento e da prática profissional, incluindo áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional. Projetos complexos, alinhados às políticas públicas e às demandas de cada setor produtivo, requerem profissionais multidisciplinares com sólida compreensão técnica, capazes de desenvolver soluções eficazes para desafios contemporâneos. Nesse cenário, campos do saber que abrangem tecnologia da informação e inteligência artificial, assim como a saúde digital, ganham relevância por seu potencial de gerar inovação, ampliar a eficiência de processos e promover benefícios diretos à sociedade.

O Centro de Competências EMBRAPA em Tecnologias Imersivas – AKCIT é uma iniciativa dedicada a impulsionar a inovação aberta e o avanço tecnológico em áreas como sensoriamento inteligente, percepção visual, realidade mista, gêmeos digitais e interfaces homem-máquina. Estabelece parcerias estratégicas com empresas privadas e instituições públicas para enfrentar os desafios impostos pela rápida evolução tecnológica. Por meio do compartilhamento de conhecimentos e recursos entre organizações que não competem entre si, o centro busca criar vantagens competitivas, fortalecer a capacidade tecnológica nacional e promover um crescimento sustentável no mercado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (☒) Sim
(☐) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (☒) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(☐) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(☒) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (☒) Sim
(☐) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. D.A.O – Despesas Administrativas e Operacionais, conforme previsto na linha “e”, inciso IV, art. 2º do Decreto 10.426/2020 - **R\$ 25.092,00**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Duração	Valor Unit.	Valor Total	Início	Fim
1	Capacitação (Especialização em nível lato sensu)	PERC	25 vagas	12	R\$ 4.293,49	R\$107.337,25	08/06/2026	08/06/2027
2	Capacitação por meio de cursos de aperfeiçoamento	PERC	75 vagas	12	R\$ 800,00	R\$60.000,000	08/06/2026	08/06/2027
3	Horas de Consultoria de Especialistas	PERC	200	12	R\$83.582,75	R\$83.582,75	08/06/2026	08/06/2027
D.A.O Fundação de Apoio					R\$ 25.092,00			
Demais Custos Indiretos UFG (Decreto 10429/2020- água, energia, internet...)*					R\$ -			
Total					R\$ 276.012,00			

(*)A titularidade dos ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito das ações e projetos executados pelo Centro de Competência EMBRAPII em Tecnologias Imersivas Aplicadas para Mundos Virtuais (AKCIT) pertencerá integralmente ao AKCIT/UFG. Em decorrência disso, a UFG dispensará a cobrança dos Custos Indiretos do Projeto – CIP, usualmente devidos à Universidade à razão de 16% sobre os recursos financeiros, conforme sua política institucional, reconhecendo-se tal dispensa como contribuição econômica não reembolsável da UFG ao projeto.”

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2026	276.012,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 250.920,00
339039	Sim	R\$ 25.092,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora
Observação: Autoridade competente para assinar o TED.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 26/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6292179** e o código CRC **94DC64DE**.



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	14/07/2026 13:20:05	
FELIPE ORSETTI PRADO	14/07/2026 15:18:57	
ILANA TROMBKA	15/07/2026 09:35:03	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **Sandramara Matias Chaves**, CPF nº 167.***.***-49, ocupante do cargo Reitora da **Universidade Federal de Goiás - UFG, DECLARO**, para fins de comprovação junto ao **Senado Federal**, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada, apresentado pela **Universidade Federal de Goiás**, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada cujo objeto é: *"firmar a execução de um programa estruturado de capacitação e especialização, a ser desenvolvido pelo Centro de Competências EMBRAPPI em Tecnologias Imersivas da Universidade Federal de Goiás (AKCIT/UFG), voltado a até 100 profissionais indicados pelo Senado Federal"*.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do plano de trabalho, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 26/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6292515** e o código CRC **8BC7F5D5**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Sandramara Matias Chaves, CPF nº 167.***.***-49, ocupante do cargo de **Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG)**, **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao **Senado Federal**, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal de Goiás, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada cujo objeto é: *"firmar a execução de um programa estruturado de capacitação e especialização, a ser desenvolvido pelo Centro de Competências EMBRAPPI em Tecnologias Imersivas da Universidade Federal de Goiás (AKCIT/UFG), voltado a até 100 profissionais indicados pelo Senado Federal."*

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 26/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6292511** e o código CRC **DF55B2DB**.